

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT/ES, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Aos treze dias do mês de Dezembro, do ano dois mil e dezesseis, às dez e trinta horas, em segunda convocação, no Auditório da Primeira Igreja Batista de Barra do Riacho PORTOCEL, localizada na Praça de Barra do Riacho, s/nº, Aracruz-ES, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os trabalhadores associados, empregados e ex-empregados da **PORTOCEL – TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO**, representados por este sindicato, conforme Edital de Convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto: **1 – Análise e deliberação de proposta de Acordo Judicial da PORTOCEL no Processo 59/95:** O Presidente abriu a assembléia relatando a proposta apresentada pela Empresa, explicando que houve evolução dos valores, justificando submeter à apreciação dos reclamantes a seguinte proposta formulada por PORTOCEL: Pagamento do valor homologado em juízo de R\$5.966.428,69 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), referentes ao valor devido aos reclamantes, contribuições previdenciárias do empregador e honorários do perito do juízo. Em seguida, passou a palavra ao Dr. André que alerta que o processo se encontra em fase de Execução Provisória, em virtude de um Agravo de Instrumento impetrado pela Empresa no STF, que discute o mérito da ação, ou seja, podendo ainda reverter à decisão que condenou a Empresa ao pagamento de horas extras. Esclarece outros pontos e coloca sua posição favorável em relação ao acordo, diante da melhora dos valores e da incerteza do resultado do julgamento dos recursos, no momento específico em que passa o País. Os presentes fizeram diversos questionamentos, dentro os quais, quais seriam os valores a serem descontados, e após esclarecimentos, foi ratificado o percentual de 20% (vinte por cento) para contribuição sindical, pagamento do trabalho do contador assistente e dos advogados, uma vez que não tendo havido deferimento da assistência judiciária, não houve condenação da Reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência, tudo conforme deliberado em assembléia anterior. Seguindo, o Presidente submeteu a proposta aos presentes que decidiram: **Decisão:** Pela aceitação da proposta de acordo judicial apresentada pela PORTOCEL, por maioria, tendo 57 (cinquenta e sete) votos favoráveis e 05(cinco) contrários. Eu, Sandy Roberts Junior, lavrei esta ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.

  
Ernani Pereira Pinto

-Presidente

  
Sandy Roberts Junior

Secretário Geral